

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo - Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447

CNPJ: 05.454.897/0001-47 - e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 061/23 - de 18 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.118/2021, 29 DE MARÇO DE 2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessão realizada no dia 21 de dezembro do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 061/23, de autoria do Executivo Municipal, e, eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º. Altera o art. 4º da Lei Municipal Nº 1.118/2021, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Do valor global do recurso financeiro pertinente ao “Pagamento por Desempenho” repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil, rateado entre os profissionais das equipes, respeitadas as proporções estabelecidas, conforme o disposto a seguir:

I - 40% (quarenta por cento) aos profissionais médicos;

II - 40% (quarenta por cento) aos profissionais enfermeiros;

III - 20% (vinte por cento) aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem.

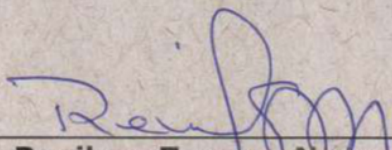
§1º - A equipe de Saúde da Família que figurar em 1º lugar na avaliação do programa, receberá 100% (cem por cento) dos valores destinados a unidade, observado o rateio definido nos incisos acima.

§2º - A equipe de Saúde da Família que figurar em 2º lugar na avaliação do programa, receberá 75% (setenta e cinco por cento) dos valores destinados a unidade, observado o rateio definido nos incisos acima.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 22 de dezembro de 2023.



Ranilson Tavares Neves Junior
Presidente da Câmara